



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 847/99

**CRIA CARGOS COMISSIONADOS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de João Pinheiro – MG, por seus representantes aprova, e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam criados os Cargos Comissionados, discriminados abaixo:

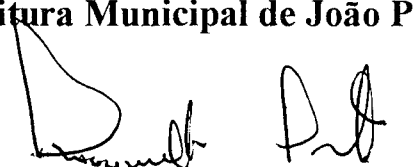
Nº DE VAGAS	DENOMINAÇÃO DO CARGO	NÍVEL	PROVIMENTO	GRATIFICAÇÃO
01	Diretor Administrativo	XXVIII	Livre Nomeação / Exoneração	Até 50%
01	Diretor Clínico	XXVIII	Livre Nomeação / Exoneração	Até 50%
01	Chefe de Enfermagem	XXVIII	Livre Nomeação / Exoneração	Até 50%

Artigo 2º - Ficam extintos os Cargos de Diretor Administrativo, Diretor Clínico e Chefe de Enfermagem criados pela Lei Municipal nº 705/96 de 07/05/96.

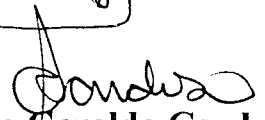
Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos especiais e/ou suplementares para fazer face as despesas desta Lei.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 28 de junho
de 1999.


Roosevelt Monteiro Porto
Prefeito Municipal


Carlos Gonçalves da Silva
Secretário Municipal da Administração


Antônio Geraldo Cardoso
Secretário Municipal de Saúde e Ação Social